



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1668A

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 .....	4
Contratos .....	5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.449**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.910.000,00 (Hum milhão, novecentos e dez mil reais).**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Mirassol, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.910.000,00 (Hum milhão, novecentos e dez mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA 185**

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
041260003.2.112	Manutenção da Divisão de Informática		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00

**FICHA 310**

02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.014	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00

**FICHA 489**

02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.147	Manutenção da Casa Lar		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	10.000,00

**FICHA 545**

02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	10.000,00

**FICHA 623**

02	Poder Executivo		
03	Departamento de Negócios Jurídicos		
04.1220003.2.019	Manutenção do Departamento Jurídico		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00

**FICHA 946**

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	900.000,00

**FICHA 1159**

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3650053.2.031	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.000,00

**FICHA 1571**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00

**FICHA 1698**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
10.3020031.2.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	150.000,00

**FICHA 1973**

02	Executivo Municipal		
02.10	Departamento de Saúde		
10.30500312.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	580.000,00

**TOTAL**R\$ **1.910.000,00**

**Art.2º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, e de Anulação Parcial de Dotações do Orçamento Vigente, conforme artigo 43, §1º inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

**II - Anulação Parcial de Dotações:****FICHA 496**

02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.147	Manutenção da Casa Lar		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

**FICHA 500**

02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.149	Restaurante Popular		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00

**FICHA 556**

02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

**FICHA 622**

02	Poder Executivo		
03	Departamento de Negócios Jurídicos		
04.1220003.2.019	Manutenção do Departamento Jurídico		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	50.000,00

**FICHA 701**

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
041220003.2.020	Manutenção do Departamento de Administração		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00

**FICHA 1031**

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
1236100532.041	Manutenção do Transporte Escolar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	990.000,00

**FICHA 1537**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	580.000,00

**FICHA 1647**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00

**FICHA 1732**

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
10.3020031.2.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00

**TOTAL**R\$ **1.910.000,00**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Mirassol, aos 25 de fevereiro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**  
**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra**  
**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.460**

***Designa os agentes de contratação como pregoeiro e os membros da equipe de apoio para os fins do disposto no § 5º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.***

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.927, de 11 de março de 2025,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam designados em caráter permanente os agentes de contratação para fins do disposto no § 5º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os agentes públicos municipais: José Renato dos Santos Filho e Marcus Vinícius Viola Vettoretti.

**Parágrafo Único** - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, conforme § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art.2º** - Ficam designados como membros da equipe de apoio do Pregoeiro e do Agente de Contratação os agentes públicos municipais: Ana Paula Ramos do Amaral, Andréa Almeida Vettoretti, Andrea Rodrigues Santos, Andreia de Seles Montellato, Anderson Fernandes de Oliveira, Antonio Nardoni Neto, Bárbara Fernanda Queiroz Fonseca, Bruno Marques da Silva, Caroline Viola Vettoretti, Cláudia Maria Pereira Cavalcanti, Dayse Graziella Bergamin do Amaral, Giulia Cristina Dommarco Simões, Hudyson Vinicius Rodrigues, Juliana Gorzoni Doro Demore, Lara Patrícia Martins, Larissa Dias, Luciana Aparecida Cavalari Criado, Luciano Rodrigo Trabuço, Maria do Carmo Souza, Nelly de Almeida Negreli, Rafael Ruan Caetano, Robson Luiz Rodrigues e Sirlene Pedroso dos Santos.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os Decretos Municipais nº 6.310, de 14 de março de 2024 e 6.311, de 14 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Mirassol, 12 de março de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal  
**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**  
**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.461**

***Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.***

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Ofício nº 129, de 12 de março de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pelos seguintes membros:

<b>Presidente:</b>	Gustavo Galavotti
<b>Vice-Presidente:</b>	Thais Cristina Luiz
<b>1º Secretário:</b>	Patrícia de Oliveira Martin
<b>2º Secretário:</b>	Luciana Antonio Vita
<b>1º Tesoureiro:</b>	Daniel Teixeira Guaycuru
<b>2º Tesoureiro:</b>	Fátima Aparecida Noronha Bozelli

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 13 de março de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**  
**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**  
**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.462**

***Nomeia a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - Gestão 2025/2026, bem como seu Presidente.***

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos itens 5.4.1, 5.4.3. e 5.4.5 da Norma Regulamentadora NR 5 - CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados como representantes dos empregados, os seguintes membros:

**Membros Titulares**

1. Aline de Souza Lourenço
2. Bruna Letícia Cruz
3. Marcos Antonio Jamogischi
4. Dhandara Barca Queiroz Teixeira
5. Sheila Carvalho Alves



6. Arlene Alves Pereira

**Membros Suplentes**

1. Fernanda Soares Teixeira
2. Waldick Soriano Nascimento
3. Luiz Henrique Pupo
4. Simone Cristina de Sousa
5. José Carlos de Oliveira (CPF nº 101.659.118-75)

**Art.2º** - Ficam nomeados como representantes do empregador, os seguintes membros:

**Membros Titulares**

1. José Carlos de Oliveira (CPF nº 025.811.848-25)
2. Claudia Maria Gomes
3. Matheus Henrique Brazolin
4. Maurício Alves de Barros
5. Diego Augusto dos Santos
6. Reinaldo Guebara

**Membros Suplentes**

1. Jair Alberto Conceição
2. Márcio Henrique Rodrigues de Carvalho
3. Joelma Perpétua Nogueira Veronezi
4. Isa Maria Cavallari
5. Bárbara Figueiredo Balbino

**Art.3º** - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - Gestão 2025/2026, compreenderá o período de 21.03.2025 a 20.03.2026.

**Art.4º** - Fica nomeado como Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, o Senhor José Carlos de Oliveira, CPF nº 025.811.118-75.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de março de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**Valor Global Estimado da Contratação:** R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

**Fundamento legal:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Do dia **14/03/2025**

até o dia **20/03/2025** às **09:00** horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

No dia **20/03/2025** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br), e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 14 de março de 2025.

**José Renato dos Santos Filho**

**Chefe da Divisão de Compras e Licitação  
Departamento de Administração**



## Contratos

### **Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2025.**

#### **1. CONTRATO Nº 048/2025**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de autoclaves para a Secretaria da Saúde de Mirassol/SP, descritas no(s) item(ns) nº 01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CONTRATADA: PHOENIX LUFERCO LTDA, CNPJ. 44.239.382/0001-86

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024 – PROCESSO Nº 161/2024 – D.A. – D.C.L.

Data: 10.03.2025. – Valor: R\$ 189.000,00 – Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.